



Estado do Tocantins
**Câmara Municipal de
Tocantinópolis**
VEREADOR DELEGADO TIAGO DANIEL
Período Legislativo: 2021/2024



APROJETO DE LEI Nº 002/2024

Autoria: Vereador Delegado Tiago Daniel

APROVADO POR UNANIMIDADE

Data de de

Secretaria
Protocolado sob nº: 12/2024
Em 07/03/2024
Diretor da Secretaria

*Concede Título Honorífico
de Cidadão Tocantinopolino
ao Senhor Adonato Cavalcante da Silva*

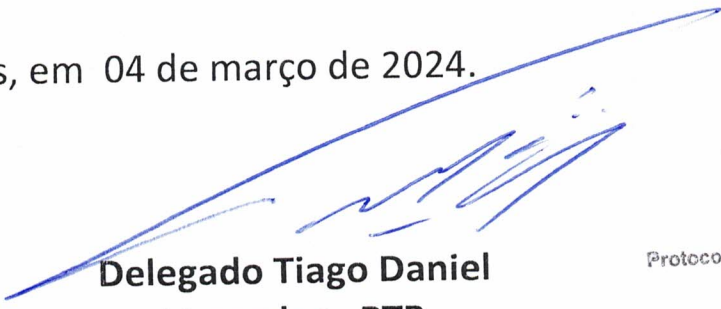
A Câmara Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao senhor Adonato Cavalcante da Silva, o Título Honorífico de Cidadão Tocantinopolino

Art. 2º. Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar-se em data a ser agendada pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2024.


Delegado Tiago Daniel
Vereador - PTB

Secretaria
Protocolado sob nº: 14/2024
Em 04/03/2024
Diretor da Secretaria

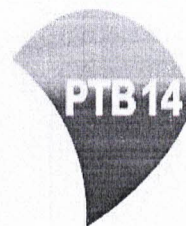


Estado do Tocantins

**Câmara Municipal de
Tocantinópolis**

VEREADOR DELEGADO TIAGO DANIEL

Período Legislativo: 2021/2024



JUSTIFICATIVA

O Senhor Adonato Cavalcante da Silva nasceu no dia 08 de fevereiro de 1967, no Estado do Maranhão, na cidade de Graça-Aranha. Filho de Raimundo Nonato da Silva e Emília Moura Cavalcante, chegou no Estado do Tocantins, com seus pais, aos 02 anos de idade, onde foram morar na cidade de Axixá, tendo residido nesta cidade até os 20 anos, quando saiu em busca de oportunidades de estudo e trabalho.

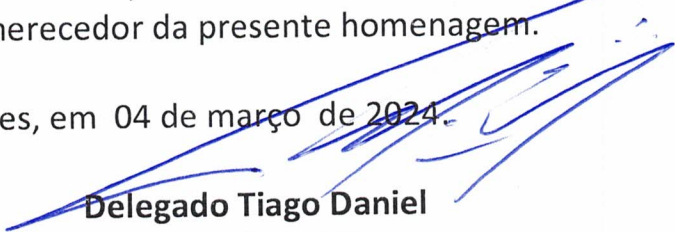
Foi servidor público concursado no Estado do Tocantins, tendo trabalhado por 8 anos na Secretaria de Segurança Pública. Em seguida, saiu para começar novos projetos de vida, ocasião em que se casou com uma tocantinopolina (Maria Célia Pereira da Silva Labre).

Posteriormente foram morar na cidade de São Geraldo do Araguaia, no Estado do Pará, onde começou no ramo varejista de móveis e eletrodomésticos, onde abriu a primeira loja Eletrosilva, e depois de muito trabalho e planejamento, abriu filiais no Pará e no Tocantins. Dentre suas filiais no Estado do Tocantins, está a de Tocantinópolis, cidade que escolheu para morar e viver com sua família, onde tem, há vários anos, gerado muitos empregos e ajudando no desenvolvimento da nossa cidade.

Posteriormente, no ano de 2013, inaugurou o Shopping Boa Vista, o maior centro de compras de Tocantinópolis e da Região do Bico do Papagaio, alavancando ainda mais a economia da cidade e gerando empregos para os moradores desta cidade.

Desta forma, como se pode observar, o Senhor Adonato Cavalcante da Silva, se mostra merecedor da presente homenagem.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2024.


Delegado Tiago Daniel
Vereador - PTB



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Setor Beira Rio CEP 77.900-000
ADM 2021/2022

Tocantinópolis, 02 de Abril de 2024.

PARECER JURÍDICO 25/2024

PROCESSO: PROJETO DE LEI LEGISL. Nº 002/2024
PROPONENTE: VER DELEGADO TIAGO DANIEL
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: "Concede Título Honorífico de Cidadão Tocantinopolino ao Sr Adonato Cavalcante da Silva".

RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade *sobre a concessão* do Título Honorífico de Cidadão Tocantinopolino ao Sr *Adonato Cavalcante da Silva*, Projeto de Lei da Câmara Municipal nº 002/2024, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Vereador Delegado Tiago Daniel, tendo por objetivo o reconhecimento pela notória contribuição dada a nossa cidade de Tocantinópolis.

É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Observa-se que o presente projeto esta redigido em termos claros, e concisos e devidamente subscrito por seus autores, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Do mesmo modo essa proposição executiva encontra amparo na Lei Orgânica do



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Setor Beira Rio CEP 77.900-000
ADM 2021/2022

Município.

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só a lei, de autoria tanto do Sr. Prefeito Municipal quanto dos Vereadores, poderá dispor sobre a declaração de honraria a determinadas pessoas com serviços notórios em nossa comunidade, tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

Portanto, nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa –, o projeto de lei é legal e constitucional.

Assim, não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o projeto cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade.

Então se observa que o expediente legislativo para a criação da presente resolução está correto.

Conforme esclarecido acima, não há qualquer óbice do ponto de vista legal e constitucional, ao projeto de Lei em comento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, **OPINAR** pela **LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI** em tramitação nessa casa de Leis, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por esta Consultoria Jurídica e Legislativa, se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando os Srs. Vereadores à sua motivação ou conclusões.

É o parecer.

DOUGLAS MARANHÃO RIBEIRO
OAB/TO nº 6.653
Procurador Jurídico



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 002/2024.

O presente relatório trata do Projeto de Lei de autoria do Vereador Tiago Daniel, que dispõe sobre Conceder Título Honorífico de Cidadão Tocantinopolino ao Sr. Adonato Cavalcante da Silva.

O Sr.º Adonato nascido no estado do Maranhão, chegou ao Tocantins ainda criança, foi servidor público concursado do Estado, e depois começou no ramo varejista de móveis e eletrodomésticos tendo filiais no Pará e Tocantins, escolheu a cidade de Tocantinópolis para morar e constituir sua família, tendo uma de suas filiais no município, gerando vários empregos e ajuda no desenvolvimento da cidade, sendo merecedor de tal homenagem.

Em análise do referido Projeto e em conformidade com Parecer Jurídico da casa, percebe-se a legalidade do mesmo, e indica que o projeto atende aos aspectos constitucionais e legais.

VOTO DO RELATOR, MEMBRO E PRESIDENTE.

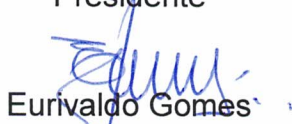
Por esta razão, observando os preceitos legais e seguindo o parecer jurídico da casa, esta comissão manifesta-se favoravelmente a tramitação da matéria.

Sala das Comissões aos 03 dias do mês de abril de 2024.



Enison Nunes

Presidente



Eurivaldo Gomes

Relator



Ricardo Palmeira Lima

Membro